

Of. Ag. 101/2023

Erechim, 11 de Outubro de 2023.

**Prezada Senhora:**

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, os Autos de Infração e Cobrança de Multa, referente as não conformidades (NC) que constam do Processo nº 005/2023, conforme relação abaixo:

**RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES**

RTF 005/2023 – NÃO CONFORMIDADES (NC) PENDENTES			
IDENTIFICAÇÃO NC	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR DA MULTA
NC – 6.1,c	AUTO DE INFRAÇÃO	11/10/2023	R\$: 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 20.000,00</b>

Concedemos o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento através de depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma. O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).

Sendo o que se apresentava para o momento,  
Atenciosamente.

**VALDIR FARINA**  
Diretor Presidente

**Sr.ª Erlyn Katiany de Moura Costa**  
Gestora de Departamento  
Departamento de Regulação Técnica - DERET - CORSAN

**Com cópia ao gestor da unidade de Erechim: Sr. Ivo Antônio Sóbis**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>	
<b>PROCESSO 005/2023 - NÃO CONFORMIDADE NC-6.1,c</b>	
<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
<b>2. AUTUADO</b>	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
<b>3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO</b>	
NC-6.1,c - Na ação de fiscalização foi confirmado a falta de água por diversos usuários dos Bairros: Boa Vista, Presidente Vargas, Agrícola I, Agrícola II, Vale dos Parerais, Paiol Grande, Jaboticabal, Três Vendas, Copas Verdes, Liberdade, Parque Livia. Configurando-se intermitência (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º parágrafo IV e Portaria GM/MS n. 888/2021, Art. 25, parágrafo II)	
<b>4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS</b>	
NC-6.1,c: Falta de água por período superior a 6 (seis) horas, configurando-se intermitência (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º parágrafo IV e Portaria GM/MS n. 888/2021, Art. 25, parágrafo II)	
<b>5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)</b>	
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 20.000,00, por infração.	
<b>5.1. DOSIMETRIA</b>	
GRAVIDADE:	Grupo 3 (Inciso III do Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
<b>6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)</b>	
Evitar interrupções no abastecimento de água à população por período superior à 6 horas sob pena de reincidência. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
<b>7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
<b>8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	
Data de emissão	11/10/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
<b>9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO</b>	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

<b>COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>	
<b>PROCESSO 005/2023 - NÃO CONFORMIDADE NC-6.1,c</b>	
<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
<b>2. AUTUADO</b>	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
<b>3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO</b>	
NC-6.1,c - Na ação de fiscalização foi confirmado a falta de água por diversos usuários dos Bairros: Boa Vista, Presidente Vargas, Agrícola I, Agrícola II, Vale dos Parerais, Paiol Grande, Jaboticabal, Três Vendas, Copas Verdes, Liberdade, Parque Livia. Configurando-se intermitência (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º parágrafo IV e Portaria GM/MS n. 888/2021, Art. 25, parágrafo II)	
<b>4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS</b>	
NC-6.1,c: Falta de água por período superior a 6 (seis) horas, configurando-se intermitência (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º parágrafo IV e Portaria GM/MS n. 888/2021, Art. 25, parágrafo II)	
<b>5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)</b>	
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 20.000,00, por infração.	
<b>5.1. DOSIMETRIA</b>	
GRAVIDADE:	Grupo 3 (Inciso III do Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
<b>6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)</b>	
Multa no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
<b>7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
<b>8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	
Data de emissão	11/10/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
<b>9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO</b>	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	